

1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALTO - SP

EDITAL DE LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação dos executados **CELSO AGOSTINHO DA SILVA e MARTHA VANICE ROSSI**. O **Dr. Claudio Campos da Silva**, MM. Juiz de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Salto- SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial processo nº **0000986-79.2010.8.26.0526** em que **BANCO DO BRASIL SA** move em face da referida executada e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a PRAÇA ÚNICA terá início no dia **13/05/2022 às 13h e 03min** e **encerramento no dia 08/06/2022 às 13h e 03min (horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem móvel será vendido no estado em que se encontra.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: DO CONDUTOR DA PRAÇA: : Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) Nomeado(s) **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP 550 - www.lancejudicial.com.br**.

DO LOCAL DO BEM: Rua Benjamin Constant, nº 00265 Centro-Salto -SP, Cep 13320-120.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, e da comissão de 5% sobre o preço do bem móvel a ser leiloado a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DOS DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes do artigo 130, § único do Código Tributário Nacional que eventual arrematante estará isento/liberado do pagamento de eventuais débitos como DPVAT e MULTAS de trânsito existentes ou que possam vir a existir sobre o bem.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 1 (Um) VEÍCULO marca FIAT, modelo FIORINO IE, ano de fabricação 2003, modelo 2004, chassi 9BD25504548730560, placas DGO-5218.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: VEÍCULO FIAT/FIORINO, placa DGO – 5218, ano/modelo 2003.

VALOR da AVALIAÇÃO: R\$ 13.892,00 (treze mil e oitocentos e noventa e dois reais) para jan/21.

ÔNUS: Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Salto, 19 de abril de 2022.

Dr. Claudio Campos da Silva

MM. Juiz de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Salto -SP